LEI N.º 4.366 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1990

PUBLICADO
Diário Oficial nº 217
Data: 22 / 11 / 90
Assinatura

Reconhece de Utilidade Pública a FUNDAÇÃ
CULTURAL CRISTO REI com sede em TERESINA
PI e dá outras providências.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública A FUNDA
ÇÃO CULTURAL CRISTO REI com sede em TERESINA - PI.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a pre
sente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-Piauí, 09 de NOVEMBRO de 1990.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI N.º 4.366 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1990

PUBLICADO
Diário Oficial nº 217
Data: 22 / 11 / 90
Assinatura

Reconhece de Utilidade Pública a FUNDAÇÃ
CULTURAL CRISTO REI com sede em TERESINA
PI e dá outras providências.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública A FUNDA
ÇÃO CULTURAL CRISTO REI com sede em TERESINA - PI.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a pre
sente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-Piauí, 09 de NOVEMBRO de 1990.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO